



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°187, de 29 de junho de 1978.

Autoriza alienação de veículos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar em Hasta Publica, no prazo até 120 (cento e vinte dias) a partir da sanção desta Lei, os seguintes veículos de propriedade da Prefeitura Municipal:

- a) 1 (uma) Rural Willys - ano 1967;
- b) 1 (um) Caminhão marca CHEVROLET, ano 1969, a gasolina com basculante.

Art. 2º. Para alienação dos veículos constantes do artigo primeiro, o senhor Prefeito devere publicar o respectivo Edital o qual deverá constar o preço mínimo da arrematação, o dia hora e local da hasta publica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de junho de 1978.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de junho de 1978.

Secretário Municipal de Administração
